



**Mulher  
CATADORA**  
é mulher  
que **luta**



## EXPEDIENTE

### **Coordenação da Publicação**

Marlui Tellier – Coordenadora do projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta/FLD

### **Redação**

Graciela Patrícia Cornaglia – Assessora de Projetos/FLD  
Patrícia Rodrigues – Assessora de Projetos/FLD

### **Apoio**

Susanne Buchweitz – Assessora de Comunicação/FLD

### **Projeto gráfico e ilustrações**

Artur Sanfelice Nunes

### **Revisão**

Cassiano Haag

### **Fundação Luterana de Diaconia**

#### **Conselho Deliberativo**

Roni Bonow – Presidente  
Marliza Melaine Schwingel – Vice-Presidenta

#### **Diretoria Executiva**

Valmi Becker – Presidenta  
Daniele Schmidt Peter e Siegmund Berger – Vogais

#### **Coordenação Ampliada**

Cibele Kuss – Secretária Executiva  
Marilu Menezes – Coordenadora Programática  
Júlio Cezar Zemann – Coordenador Administrativo

**O projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta é executado pela Fundação Luterana de Diaconia, em parceria com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e financiamento da União Europeia.**

### **Fundação Luterana de Diaconia**

Rua Dr. Flores, 62/901  
Porto Alegre – RS 90020-120  
+55-51-3225.9066  
[www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)  
2016

*Este documento foi elaborado com a participação financeira da União Europeia. O seu conteúdo é de responsabilidade exclusiva da Fundação Luterana de Diaconia, não podendo, em caso algum, considerar-se que reflete a posição da União Europeia.*



**Mulher**  
**CATADORA**  
é mulher  
que **luta**

CADERNO DE DIREITOS

## SUMÁRIO

Apresentação	5
Mulher que Luta	6
O projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta	8
Violência contra a mulher	9
Assistência Social	14
Programa Bolsa Família	15
Benefício de Prestação Continuada	16
Saúde	17
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	18
Educação	19
Habitação	21
Estatuto da Igualdade Social	22
Estatuto da Pessoa Idosa	23
Estatuto da Criança e do Adolescente	24
Conselho Tutelar	25
Ministério Público	26
Defensoria Pública	29
Câmara de Vereadoras e Vereadores	31
Telefones úteis	32
Bibliografia	33



Este projeto é financiado  
pela União Europeia.



Este projeto é realizado  
em parceria com o MNCR.



Este projeto é executado pela  
Fundação Luterana de Discórdia

## APRESENTAÇÃO

*“O desenvolvimento do projeto em suas áreas de abrangência vem fortalecendo as mulheres catadoras em todos os sentidos, pois acreditamos que o conhecimento é o elemento básico para sairmos da invisibilidade”.*

*Maria Tugira Cardoso*

O Caderno de Direitos do projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta que compartilha informações e estratégias sobre justiça de gênero e direitos das mulheres, no campo das políticas públicas e relações sociais, historicamente desconhecidas e mantidas na invisibilidade.

A publicação é um dos materiais trabalhados nos grupos de mulheres, uma das ações do projeto, que é um espaço de conversa, de conhecimento e articulação. Entre os objetivos, está o empoderamento das mulheres em seus territórios e a busca organizada por todos os direitos para todas as pessoas à superação de todo e qualquer tipo de violência.

Junto com as mulheres, o projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta busca qualificar a prestação de serviços na área da reciclagem, combinada à gestão democrática e a relações de cooperação e de solidariedade, sustentadas na justiça de gênero.

Financiado pela União Europeia, o projeto é executado pela Fundação Luterana de Diaconia, em parceria com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. Atende diretamente 24 associações e cooperativas de catadoras e de catadores de materiais recicláveis no Rio Grande do Sul, organizadas nas redes Coleta Solidária, Catapampa e Catapoa, e 31 outros empreendimentos com ações pontuais.

**Cibele Kuss**  
Secretária Executiva da  
Fundação Luterana de Diaconia

**Maria Tugira Cardoso**  
Representante do RS na Comissão  
Nacional do MNCR e  
Coordenadora da ACLAN

## MULHER QUE LUTA

Muitos acontecimentos, em diferentes épocas e lugares, integram a luta das mulheres. Trata-se de um longo processo em que elas aparecem reivindicando seu lugar na história. Devemos destacar que o feminismo realizou importantes contribuições para que as mulheres conquistassem seus direitos nessa caminhada.

Mas o que é o feminismo? O feminismo se caracteriza como um movimento que luta por direitos e igualdade, que questionou e redefiniu o papel de mulheres e homens em todas as esferas da sociedade. Uma conquista do movimento de mulheres é o direito ao voto, em 1932. Após essa conquista, e com muita mobilização, as mulheres foram acessando outros direitos, como a garantia de igualdade de direitos entre homens e mulheres, consagrada na Constituição Federal, a licença maternidade e aposentadoria no mundo do trabalho, o acesso à escolaridade, a políticas públicas e a programas sociais.

Apesar de muitos avanços, ainda vemos

que muitas mulheres vivem no seu cotidiano relações de dependência e opressão, em que o homem tem o poder, sendo o centro da vida familiar. Isso é consequência da forma como somos educadas e educados, de uma série de qualidades, papéis e comportamentos que a sociedade nos impõe e espera de nós. Por exemplo, espera-se que uma menina seja “frágil e amorosa”, enquanto o menino deve ser “forte e durão”, “porque homem não chora”. Essa maneira de ver o mundo penetra as questões políticas, sociais, econômicas, familiares e até religiosas.

O modo como vivemos em sociedade e nos relacionamos com outras pessoas também influencia constantemente nas relações sociais que estabelecemos. Assim, constatamos, por exemplo, que enquanto os homens já nascem com uma série de regalias, as mulheres têm que batalhar todos os dias para obtê-las. Na família, desde a infância, enquanto os meninos brincam na rua, despreocupados, as meninas ajudam nas tarefas domésticas, cuidam das irmãs ou



dos irmãos mais novos, entre outras ocupações, além de escutar das pessoas adultas uma série de recomendações como: “senta de pernas fechadas”, “cuida do jeito que você brinca”, “lembre que você é uma mocinha”. Esse ponto de vista de que devemos nos adequar às condutas e papéis que a sociedade espera de nós nos acompanha, se deixarmos, pelo resto da vida.

Além da família, podemos observar a influência do gênero na questão econômica, especificamente no mundo do trabalho. Ainda hoje muitas mulheres têm salários menores que os homens pelo mesmo trabalho realizado. Também muitas delas suportam assédios de colegas ou chefes.

Contudo, as mulheres se organizam, desafiam o machismo, buscam o sustento da sua família e ainda lutam para que seus direitos sejam respeitados.

Se cada uma de nós contasse sua história, certamente relataria muitas dificuldades, mas também muitos episódios de coragem, enfrentamento e superação, como Nildete da Silva Pereira dos Santos, catadora, 48 anos, casada, com três filhas: Claudia, Camila e Karolai.

“Eu morava perto de um lixão, em Rio Pardo (RS), ao lado do Rio Jacuí, onde trabalhavam várias pessoas que buscavam a sua sobrevivência. Quando chovia muito, o local ficava alagado e o material era totalmente perdido, pois acabava no rio. Eu achava tudo muito ruim, pois as pessoas perdiam tudo e o rio se contaminava. Em 1999, passei a me informar mais sobre reciclagem e, em 2000, comecei a trabalhar com isso. As dificuldades foram muitas, especialmente pelo preconceito. Minha maior superação foi ter vencido o medo e a vergonha. Sou catadora há 16

anos e me orgulho disso.”

“As lutas da minha vida aconteceram juntamente com as mulheres que trabalham na cooperativa. Lutamos pelo reconhecimento das catadoras e dos catadores, pelo fechamento do lixão na cidade – o que aconteceu em 2004 –, lutamos pelo respeito que merecemos e pelo pagamento justo pelo nosso trabalho. Hoje, nossa maior luta é contra qualquer tipo de violência contra as mulheres.”

Nildete participa do Grupo de Mulheres na Cooperativa de Catadoras e Catadores de Rio Pardo (Coocamarp), por meio do projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta. A cada 30 dias, o grupo reúne-se para aprender sobre direitos e sobre como acessar políticas públicas, entre outros temas.

Outro tema tratado nos encontros é o da violência doméstica, um assunto difícil. O compromisso das participantes, umas com as outras, garante um espaço seguro para falar. As mulheres também trocam ideias e conversam sobre questões cotidianas, fortalecendo a relação de parceria no trabalho.

“Nunca tínhamos tido isso, de parar no meio do dia, no local de trabalho, para aprender sobre assuntos que a gente desconhecia, como as leis e os nossos direitos. É muito interessante ver as participantes começarem a buscar elas mesmas a solução para os problemas”, diz Nildete.

Um relato comum das mulheres da Coocamarp e de grupos de outras cooperativas é de como estavam tímidas no começo e aos poucos foram falando com mais segurança. “Estamos descobrindo nossa força”, afirma Nildete. “Não estamos sozinhas. Nossa fala é importante.”

## O PROJETO MULHER CATADORA É MULHER QUE LUTA

O projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta, desenvolvido pela Fundação Luterana de Diaconia (FLD) em parceria com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) no Rio Grande do Sul, apresenta uma série de ações, combinando a qualificação da gestão democrática das organizações com a promoção de direitos sociais sustentadas na cooperação e na justiça de gênero.

Entre essas ações, destacamos a capacitação de catadoras e catadores na área de gênero e em autogestão, o aumento da participação das catadoras em espaços de incidência em políticas públicas, a conscientização e o enfrentamento à violência doméstica e ao trabalho infantil e a elaboração de planejamento estratégico e aquisição de equipamentos.

Com duração de três anos e financiado pela União Europeia, o projeto atende diretamente 24 associações e cooperativas de catadoras e catadores e outras 31 organizações com ações pontuais.

O Projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta tem como público prioritário as mulheres, considerando fundamental a ação dos grupos de mulheres para a conquista da igualdade e o acesso a direitos, para o enfrentamento a violência doméstica e para a democratização das relações entre mulheres e homens na sociedade e no trabalho.

Os grupos de mulheres são um espaço de partilha de experiências de vida, de assuntos sérios e de brincadeiras, de dor e de esperança, de crítica e de reflexão. Se na sociedade machista o poder se apresenta como agressividade e dominação, esse mesmo poder, nos grupos, pela ação das mulheres, se converte em valores de cooperação e diálogo. Elas não entendem o

poder como dominação/opressão, o entendem como a energia que possibilita a busca de uma vida com justiça, igualdade, direitos e cidadania.

Isso é possível porque dentro dos grupos ensaiamos novas formas de viver a igualdade, quando paramos para compartilhar nossas experiências e refletir sobre nossa realidade, buscando novos caminhos para nos tornar protagonistas e responsáveis de nossa própria vida. Recorrer a esses caminhos não significa romper com todos, mas desconstruir aquilo que nos machuca, ver o mundo e a vida com outro olhar, sob a ótica da luta conjunta (de homens e mulheres) por direitos e justiça para todas as pessoas.



**Mulher**  
**CATADORA**  
é mulher que **luta**

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Por que falamos de violência contra a mulher? Olhe os dados e tire suas próprias conclusões.\*

- 1 estupro a cada 11 minutos
- 5 espancamentos a cada 2 minutos
- 1 feminicídio a cada 90 minutos
- 13 homicídios femininos por dia em 2013
- 179 relatos de agressão por dia

\*Dossiê Violência contra a Mulher.

Disponível em <http://www.agenciapatricia-galvao.org.br/dossie/sobre-as-violencias-contr-a-mulher>

## VOCÊ SABIA?

A maioria das violências sofridas pelas mulheres não são provocadas por estranhos. Geralmente são causadas pelos maridos, namorados, pais, irmãos, ou seja, por pessoas do seu convívio e, muitas vezes, acontecem na própria casa. Também sabemos por pesquisas e estatísticas que, além dos "atuais", muitos "ex" (ex-companheiro, ex-namorado) são agressores das mulheres. "Para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro ou ex-parceiro".\*

\*[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)



## POR QUE AS RELAÇÕES VIOLENTAS PERMANECEM NA VIDA DAS MULHERES?

Segundo a Organização Mundial de Saúde, “não há um fator único que explique por que algumas pessoas se comportam de forma violenta em relação a outras”.

Podemos afirmar que uma das causas da violência contra as mulheres se explica desde o ponto de vista das relações desiguais de poder existentes entre homens e mulheres, que se expressam através de distintas formas de dominação, discriminação e exclusão.

Como já vimos em capítulo anterior, é comum os homens serem educados desde pequenos para ser o “sexo forte”, o “homem da casa”, o que faz que, quando adultos, muitos maridos, pais, irmãos, namorados, parceiros (e também ex) se acham no direito de impor seus desejos, opiniões e até tomar decisões pelas mulheres e, se contrariados, também se acham no direito de resolver con-

flitos ou discordâncias usando a violência.

Tornar a violência contra a mulher algo normal é tão comum, que muitas acreditam que viver nesta situação “é mesmo desse jeito” e que não há alternativas. Essa violência normalizada é transmitida, se reproduz e passa a fazer parte de todas e todos nós e também da sociedade.

Dessa maneira, a mulher sofre sozinha e, por vergonha ou medo, não conta o que acontece com ela, nem busca ajuda. Muitas vezes, a família e a comunidade sabem que ela está em situação de violência, mas fingem que nada acontece e não denunciam. Justificam que “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. A sociedade também aceita o fato porque predomina um modo de pensar e viver em que os homens têm mais direitos e poder que as mulheres.



## E POR QUE AS RELAÇÕES VIOLENTAS PERMANECEM NA VIDA DAS MULHERES?

Pela questão emocional, por falta de recursos sociais e familiares, por baixa autoestima, pela história familiar ou pela situação econômica.

As agressões, insultos e o desrespeito, por parte das pessoas próximas, a dor e a impotência de sofrerem insultos e xingamentos deixam

marcas profundas nas mulheres. Apesar de tudo, as mulheres agredidas muitas vezes ainda acreditam que essa situação pode mudar. Mas tudo chega ao limite e se complica muito quando sentem o pavor de perderem a vida frente às ameaças de morte, e que suas crianças sejam machucadas.

Seja qual for o motivo, temos de enfrentar a realidade e assumir que todas e todos nós – a família, a comunidade e também a sociedade – contribuimos para que a violência permaneça quando aceitamos, permitimos ou reproduzimos as relações de dominação dos homens sobre as mulheres.

Por isso...

**AJUDE! SEJA SOLIDÁRIA!**

**NÃO JULGUE! DENUNCIE!**

**NENHUMA PESSOA  
GOSTA DE APANHAR!**

## COMO PODEMOS AJUDAR?

- Escute e acolha as mulheres em situação de violência! A escuta e a acolhida solidária é uma forma de ajudar as mulheres a recuperarem a confiança. Pense que ela está confiando a você parte de sua vida. Respeite a situação dessa mulher. Não a exponha e não a julgue.
- Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher (serviço gratuito, que funciona 24 horas).
- Procure e indique grupos de mulheres, instituições de defesa dos direitos da mulher e da rede de atendimento assistencial do seu município.
- Multiplique todas as informações que você possui acerca dos direitos da mulher. Repasse números de telefones e endereços onde as mulheres podem procurar ajuda.

## LEI MARIA DA PENHA

**Você sabe quem é Maria da Penha?**

Maria da Penha foi vítima de tentativa de assassinato por duas vezes. Ela denunciou o marido por esses crimes e lutou 20 anos para que seu agressor fosse condenado.

Esgotadas todas as tentativas internas de responsabilização do seu atacante, Maria da Penha fez denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou, pela primeira vez, a denúncia de um crime de violência doméstica. A comissão condenou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica e, desse processo, nasceu a Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/2006), em homenagem à autora da denúncia.



Foto: Instituto Maria da Penha

## O QUE DIZ A LEI?

A Lei Maria da Penha estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Essa lei define as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

**Violência física:** qualquer conduta que cause danos à integridade física ou à saúde corporal da mulher, por exemplo, socos, pontapés, empurrões, entre outras agressões.

**Violência psicológica:** condutas que destroem a autoestima e a identidade através de xingamentos, ameaças e humilhações constantes, prejudicando o desenvolvimento e comprometendo a dignidade da pessoa.

**Violência sexual:** quando se obriga a outra pessoa a realizar qualquer ato sexual contra sua vontade (por exemplo, sexo forçado no casamento, impedimento da utilização de qualquer método contraceptivo, como uso da camisinha, abuso sexual, assédio sexual, estupro).

**Violência econômica ou patrimonial:** quando se é impedida de trabalhar, ou seus pertences (por exemplo, documentos, roupas, bens) são destruídos ou roubados. Essa violência também afeta a sobrevivência de outras pessoas da família.

**Violência moral:** qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A Lei Maria da Penha também garante serviços especializados e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica.

Se, na cidade onde você mora, não existe esse tipo de atendimento, PROCURE INFORMAÇÕES, APOIO E ORIENTAÇÃO nas Unidades de Saúde da Família, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

## PARA REFLETIR

No Brasil, desde 2015, existe a Lei no 13.104, que considera o feminicídio como homicídio qualificado, tendo como pena de 12 a 30 anos de reclusão.

## O QUE É FEMINICÍDIO?

É o assassinato de mulheres por motivos de violência doméstica ou por menosprezo da sua condição de mulher.

A VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER  
NÃO É O MUNDO  
QUE A GENTE  
QUER!



## NEM TÃO DOCE LAR

O projeto Mulher Catadora é Mulher que Luta prevê a instalação da exposição Nem Tão Doce Lar como instrumento para sensibilizar, conscientizar e denunciar a violência doméstica.

Nem Tão Doce Lar é uma proposta inovadora, desenvolvida pela Fundação Luterana de Diaconia (FLD) e consiste na montagem de um ambiente imitando as dependências de uma casa, com sala, cozinha, quarto do casal e das crianças. Dentro desses espaços, se distribuem objetos e tarjetas com informações sobre a violência, destacando principalmente a violência doméstica. A exposição ainda

conta com pessoas que fazem o acolhimento às e aos visitantes, apresentando informações pertinentes ao tema, distribuindo material e divulgando os serviços oferecidos pelo poder público e por outras entidades, no município onde a exposição está sendo desenvolvida.

A Nem Tão Doce Lar contribui para dar maior visibilidade ao tema da violência doméstica, ampliando a disseminação de informações relativas a como denunciar, onde buscar ajuda e apoio, e também permitindo às catadoras e ao público em geral que se apropriem das leis de proteção existentes e sobre os serviços de atendimento previstos por essas leis.



**Violência doméstica**  
**As provas estão aqui**

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Como funciona?

A assistência social é um direito da cidadã e do cidadão e está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS é um sistema muito parecido com o Sistema Único de Saúde (SUS), um dos maiores e mais completos sistemas públicos de saúde do mundo. Porém, o SUAS organiza os serviços, programas e projetos sociais, que promovem a inclusão social e a autonomia, atendendo com prioridade a catadoras e catadores, indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais.



## Como acessar os serviços, programas e projetos sociais?

Através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), disponíveis em todos os municípios, ou diretamente através de atendimento na Secretaria de Assistência Social.

*Maria é catadora, e sua filha de 12 anos, Joana, não tem seu Registro Geral (RG) ou como melhor conhecemos: a carteira de identidade. Então, Maria, junto com Joana, procurou o CRAS mais próximo de sua casa para saber como fazer o documento.*

*Ela e a filha passaram pelo primeiro atendimento, e Maria contou sua situação para a assistente social Ana. Informou, principalmente, que é catadora e que sua renda não é alta, que tem mais dois filhos e que o pai, idoso, vive com ela.*

*Ana passou todas as informações necessárias para Maria: qual o local que ela deve procurar, no município, quais documentos ela deve apresentar, acolhendo sua demanda e a encaminhando.*

Para obter qualquer informação ou orientação em relação a seus direitos sociais, por exemplo, o acesso a benefícios como o Bolsa Família, a emissão de documentação básica, o auxílio em situações de drogadição ou alcoolismo com algum membro de sua família, entre outras situações, procure o CRAS mais próximo de sua casa. Lá você será atendida e atendida e receberá o encaminhamento necessário.

## PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

### O que é?

É um programa do Governo Federal de transferência direta de renda para as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar essa situação e, principalmente, combater a fome.

### Quem tem direito?

Tem direito as famílias com uma renda de até R\$ 77,00 por pessoa ou famílias que possuam uma renda de até R\$ 154,00 por pessoa e que tenham, em sua composição, gestantes ou crianças ou adolescentes entre

zero e 17 anos. É importante registrar que esses são valores de referência para o ano de 2016, podendo sofrer ajustes.

### Como acessar?

Para acessar é necessário realizar um cadastro da família no Cadastro Único, nos CRAS ou no órgão responsável da Prefeitura, levando todos os documentos da família: certidões de nascimento, de casamento ou declaração de união estável (se casada), RG, CPF, comprovantes de residência e de renda.

**Fique de olho:** Quem já recebe o benefício deve garantir a frequência escolar dos filhos, informando sempre à escola em casos do não comparecimento da aluna ou aluno à aula e apresentando a devida justificativa. Além disso, deve levar as crianças com idade inferior a 7 anos nas unidades básicas de saúde ou postos de saúde para vacinação e acompanhamento da saúde nutricional por meio da pesagem.

As mulheres catadoras, ao realizarem o cadastro único, devem imediatamente declarar que são catadoras, para que, desta forma, possam acessar o Programa com prioridade, pois se trata de um direito social garantido por exercerem atividade no ciclo da reciclagem.

**Fique de olho:** *Confira maiores informações nos locais de atendimento e exija seus direitos.*



# BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

## O que é?

O Benefício de Prestação Continuada – popularmente conhecido como BPC – é um benefício individual que garante o repasse de um salário-mínimo mensal a pessoas com deficiência e a pessoas com 65 anos de idade ou mais, que comprovem não possuir meios para a própria manutenção e nem de tê-la por parte de sua família. Em ambos os casos, a renda, por pessoa, deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo ou seja, para saber o valor, é preciso dividir o salário mínimo em quatro.

## Como acessar?

Através do atendimento no CRAS. Após atendimento no CRAS, deverá ser agendado o atendimento na Agência da Previdência Social (APS) para preenchimento do formulário de solicitação.

O agendamento pode ser feito pelo telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social (ligação gratuita) ou pela internet, no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br).

Para comprovar a renda de todas as pessoas da família, um dos seguintes documentos deve ser apresentado:

- carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas atualizações;
- contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
- Guia da Previdência Social (GPS), no caso de contribuinte individual;
- ou extrato de pagamento ou declaração fornecida por outro regime de previdência social pública ou privada.

A partir de uma avaliação, a pessoa é encaminhada para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde será realizada nova avaliação para liberação do benefício. Para acessá-lo, não é necessário ter contribuído com a Previdência

Social (INSS), e as beneficiárias e os beneficiários também recebem descontos nas tarifas de energia elétrica.

*Maria tem um irmão, o João. Quando ele era pequeno, sofreu um acidente e ficou sem movimentos nas pernas. Desde então, ele se desloca com uma cadeira de rodas. João trabalha informalmente vendendo panos de prato na rodoviária da cidade onde moram, porém, o valor da venda dos panos não chega a R\$ 220,00 por mês. Maria ficou sabendo que seu irmão, por ser cadeirante e por não conseguir uma renda suficiente para se manter, tem direito a um benefício da assistência, o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Então, ela foi com João até o CRAS próximo a sua casa, se informou sobre o benefício e o auxiliou no encaminhamento. Meses depois, João recebeu uma carta do INSS dizendo que passaria a receber o BPC, sendo assistido pelo Estado e fazendo cumprir seu direito.*

**INFORME-SE!  
BUSQUE SEUS DIREITOS!**



# SAÚDE

## O que é?

A saúde é um direito social que o Estado deve garantir para todas as pessoas, de forma igualitária e sem preconceitos ou privilégios. O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo. Ele abrange desde o simples atendimento ambulatorial (realização de curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros, entre outros procedimentos de menor gravidade) até o transplante de órgãos, garantindo acesso inte-

gral e gratuito para toda a população do país.

## Você sabia?

Esse direito deve ser garantido pelo Estado, sendo prestado por meio de hospitais (nos serviços de urgência e emergência), Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Saúde da Família (USF, os antigos postos de saúde).

## FIQUE DE OLHO! EXIJA ESSE ATENDIMENTO!

### VOCÊ JÁ TEM O CARTÃO SUS?

O cartão SUS é um documento, fornecido gratuitamente, que facilita o acesso à rede de atendimento do SUS. Seu uso facilita a marcação de consultas e exames e garante o acesso a medicamentos gratuitos. O cadastro é feito em hospitais, clínicas e postos de saúde ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de RG, CPF, certidão de nascimento ou de casamento

O Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) é uma proposta desenvolvida pelo Ministério da Saúde, que tem como objetivo estabelecer uma relação mais próxima entre a comunidade e profissionais dos serviços de saúde, promovendo um trabalho de acompanhamento constante das famílias e de prevenção a possíveis doenças. Cada equipe de Saúde da Família deve ser composta por médico, enfermeiro, agentes comunitários de saúde, profissional de saúde bucal, auxiliar e técnicos.

O programa busca atender as famílias através de diversos serviços que contemplem a saúde da mulher, do homem, da idosa e do idoso, da criança e das adolescentes e dos adolescentes, a saúde da população negra e indígena, bem como a saúde das pessoas com deficiência, priorizando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas de forma geral e contínua.

## Como acessar?

Procure as Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Postos de Saúde mais próximos da sua casa e não esqueça de levar o documento de identidade. Nas UBS, você receberá o atendimento e terá o acompanhamento necessário.



### Para saber mais

**UBS / Posto de Saúde:** É a Unidade de Atenção Básica, ou seja, a porta de entrada do SUS, onde são realizados exames, consultas e acompanhamento médico, além de entrega de remédios e aplicação de vacinas. Atende casos considerados leves, de pequena gravidade, por exemplo, gripes, traumas leves, tontura, dor abdominal, mal-estar, conjuntivite, entre outros problemas.

**UPA:** É a Unidade de Pronto Atendimento, que recebe casos de urgência e emergência, para serviços chamados de média a alta complexidade. É um meio-termo entre as UBS/postos e os hospitais, mas com mais recursos do que um posto de saúde. A gravidade do risco é que

determina o atendimento e não o horário de chegada. Nas UPAs, são atendidos casos moderados, como paradas cardiorrespiratórias, ferimentos com febre, traumas mais profundos.

**Hospital:** Unidade que deve atender casos de alta complexidade e emergência, encaminhados pelos postos de saúde, UPAs ou por ambulâncias, além de fazer atendimento clínico geral em diversas especialidades. Possui equipamentos necessários para o atendimento de situações mais graves, por exemplo, casos de risco à vida, acidentes graves de trânsito, acidente vascular cerebral, entre outros.

**Saiba a diferença e quando precisar, procure o serviço adequado para sua necessidade.**

## PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL



### O que é?

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Governo Federal, propõe um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos de atividades consideradas como trabalho infantil.

O programa, além de assegurar transferência direta de renda às famílias, através do Programa Bolsa Família, oferece a inclusão das crianças e dos jovens em serviços de orientação e acompanhamento.

### Você sabia?

A permanência da família no programa está relacionada à retirada de todas as crianças/adolescentes de atividades de trabalho, e está condicionada à frequência nas atividades escolares e nas ações socioeducativas e de convivência.

A família deverá se comprometer a:

- matricular e manter as filhas e os filhos na escola;
- garantir a frequência mínima de 75% na escola;
- manter afastadas do trabalho crianças e adolescentes menores de 16 anos;
- participar das ações socioeducativas e de ampliação e geração de renda que lhes forem oferecidas.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento do Ministério de Desenvolvimento Social — 0800 707 2003.

**NÃO CONFUNDA!** Trabalho infantil com trabalho na condição de aprendiz:

**Trabalho infantil:** É caracterizado pela utilização da mão de obra infantil. Resulta no rompimento do desenvolvimento e do cres-

cimento natural de crianças e adolescentes e nega a elas e a eles o direito ao lazer, ao estudo, ao esporte, entre outras necessidades. Isso gera um impacto físico, emocional e intelectual negativo no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

**Trabalho na condição de aprendiz:** Está regulamentado pela Lei nº 10.097/2000 e trata do ingresso de jovens, a partir dos 14 anos, no mercado de trabalho, na condição de aprendiz. O contrato de trabalho pode durar até dois anos e, durante esse período, o horário do trabalho não deve ser o mesmo do horário de estudo, as jovens e os jovens devem receber auxílio financeiro mensal e participar de cursos de qualificação, que são gratuitos.

### **Por que o trabalho infantil é proibido?**

Porque crianças e adolescentes devem brincar, estudar e se desenvolver. Precisam ter oportunidades de fazerem suas próprias escolhas para o futuro.

## EDUCAÇÃO

O acesso à educação é um direito social e está garantido na Constituição Federal de 1988. Ou seja, “não é um favor do Estado para as pessoas. Pelo contrário, como é um direito, a educação pode e deve ser exigida dos órgãos competentes quando esse direito for violado ou desrespeitado”<sup>1</sup>.

### **A EDUCAÇÃO BÁSICA É COMPOSTA DE TRÊS ETAPAS:**

**Educação Infantil:** Atende crianças até 5 anos em creches (zero a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a

ação da família e da comunidade.

**Ensino Fundamental:** É obrigatório para estudantes entre 6 a 14 anos. Quando falamos que o ensino é obrigatório, significa que “todas crianças e adolescentes nessa idade devem estar na escola, seja na zona rural ou na urbana, seja uma criança com deficiência ou não”<sup>1</sup>.

**Ensino Médio:** É a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos.

### **Como acessar?**

As famílias devem matricular suas crianças, primeiramente, nos centros de educação infantil e, depois, na escola, para garantir o direito à educação básica.

Também existem cursos técnicos profissionalizantes oferecidos gratuitamente à população. Procure as secretarias de educação dos municípios e a Secretaria de Educação Estadual ou as coordenadorias de educação de cada região do estado, para mais informações.

É importante destacar que é dever do Estado oferecer todas as etapas da educação básica, estendendo esse direito a pessoas que não puderam estudar quando crianças. Por esse motivo, existe a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A **EJA** é uma modalidade de ensino que reúne as etapas dos ensinos fundamental e médio. Ela recebe jovens e pessoas adultas, a partir de 18 anos, que não completaram os anos da educação básica, para que possam assim concluir os ensinos e adquirirem a certificação.

**Encceja:** Criado em 2002 pelo Governo Federal, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) substitui a realização de exames supletivos. Podem se valer desse exame jovens a partir de 18 anos.

O **Programa Universidade para Todos** (Prouni) tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação, em instituições de ensino superior privadas. Foi criado pelo Governo Federal em 2004. Desde esse período, o acesso às universidades públicas teve um aumento significativo, pois a camada mais pobre da população brasileira está presente nas universidades de todo o país.

**“Toda a pessoa tem direito à educação. A Educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao nível elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório.”**

*Artigo 26, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948*

Entre em contato com a Secretaria de Educação de seu município e com as coordenadorias regionais de ensino (CRE) para buscar mais informações.

**GARANTA OS SEUS DIREITOS!**



# HABITAÇÃO



## Você sabia?

A moradia também é um direito social que deve ser garantido a toda a população, através de projetos e programas do Governo.

A partir do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), está definido que a população de menor renda deve ter possibilidade de acesso à terra urbanizada e à habitação digna. O sistema também prevê a implementação de políticas e programas de investimentos para que essa população tenha direito à moradia.

Temos, por exemplo, o Programa Minha Casa Minha Vida, que prevê subsídios do Governo Federal e, através do Programa de Arrendamento Residencial (PAR), também promove a construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda. As mulheres são as principais contratantes dos programas habitacionais, pois, a partir de várias pesquisas já publicadas, sabe-se que as mulheres, na maior parte dos lares, sustentam e mantêm a organização da casa, e, portanto, são as chefes de família.

## Vejamos alguns programas!

**Pró-moradia:** As famílias podem subsidiar a construção de uma moradia através do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Programa Nacional de Habitação Rural:** O PNHR tem o objetivo de subsidiar a construção de unidades habitacionais para agricultoras e agricultores familiares, trabalhadoras e trabalhadores rurais e às comunidades tradicionais. É realizado a partir do Minha Casa, Minha Vida.

## Como acessar?

As famílias deverão, principalmente, estar cadastradas no Cadastro Único (Cad. Único) e realizar inscrição nos programas municipais. Em casos individuais, procurar uma das Agências da Caixa Econômica Federal e fazer a inscrição.

**VOCÊ TAMBÉM PODE PROCURAR  
O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
DE SUA CIDADE!**

## ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

O racismo está diretamente ligado ao preconceito baseado na diferença entre as raças e a cor da pele. Vale atentar para a questão de que, mesmo que a pessoa negra pertença a uma classe social favorecida, pode ser discriminada em diferentes situações, simplesmente por conta da sua cor da pele

### Você sabia?

No Brasil, são elevados os índices de situação de violência, exclusão e discriminações ocorridas por comportamentos racistas.

O racismo está impregnado em nossa sociedade de tal forma que não percebemos o quanto a população negra sofre por conta disso, nas escolas, nos atendimentos de saúde, nas delegacias de polícia, em espaços públicos, em lojas, entre outros ambientes. Apesar do fim da escravidão no Brasil, o país ainda mostra traços de desigualdade social e racial.

Embora saibamos que racismo é crime e que não aceita fiança, ele ainda é cruelmente praticado em todo o País, muitas vezes, sem

reparo algum.

O Brasil tem o compromisso de reparar muitos dos danos causados à população negra durante séculos e para tanto são desenvolvidas políticas públicas e ações afirmativas. Uma delas é o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288/10), que garante à população negra a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

### Fique de olho!

Quando uma pessoa é vítima do racismo, ela não pode se calar. Ela deve denunciar e reivindicar o respeito a sua dignidade como PESSOA!

### COMO FAZER A DENÚNCIA? ATRAVÉS DO DISQUE 100.

Ligando para o Disque 100, é possível fazer a denúncia sem se identificar, das 8h às 22h, também nos feriados e finais de semana. A ligação é direta e gratuita, e os casos são analisados e encaminhados aos órgãos de proteção.



# ESTATUTO DA PESSOA IDOSA



Quem é considerada pessoa idosa? Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

## **Você sabia?**

O Estatuto do Idoso (Lei no 10.741/03) assegura todas as oportunidades e facilidades para idosos e idosos no cuidado da saúde física e mental e no aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Segundo esse Estatuto, a família tem obrigação, assim como a comunidade, a sociedade e o Poder Público, de garantir à idosa e ao idoso, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

## **Lembre-se!**

A pessoa idosa tem atendimento preferencial junto aos espaços públicos e privados, como em espaços de saúde e de assessoria jurídica, em restaurantes e supermercados, entre outros.

## **Você sabia?**

A pessoa idosa tem direito a:

- desconto de pelo menos 50% no pagamento de tarifas para atividades culturais, esportivas e de lazer;
- gratuidade em transportes coletivos públicos municipais, se tiver acima de 65 anos. Em alguns municípios, essa gratuidade é garantida a partir dos 60 anos;
- reserva de duas vagas gratuitas por veículo no sistema de transporte coletivo interestadual, para quem tem renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

## **Fique de olho!**

Procure o CRAS mais próximo da sua casa e se informe sobre os serviços de convivência que são oferecidos para as pessoas idosas.

Informe-se também sobre a confecção da carteira de idoso, pois é a partir desse documento que a pessoa idosa tem acesso à gratuidade dos serviços mencionados.

# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As crianças e os adolescentes de nosso país são protegidos por uma série de leis que defendem seus direitos, sendo a mais importante o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## VAMOS CONHECER ALGUMAS DISPOSIÇÕES DO ECA?

Considera como criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e como adolescente, a pessoa entre 12 e 18 anos incompletos.

Aponta que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Garante ainda que crianças e adolescentes devem ser protegidos de toda forma de discriminação e violência.

Proíbe o trabalho infantil e protege o trabalho do adolescente. Só podem trabalhar as meninas e os meninos a partir dos 14 anos como jovem aprendiz, com carga horária reduzida para que possam frequentar a escola.

Define medidas de proteção para todas crianças e adolescentes, estabelecendo também medidas socioeducativas para meninas e meninos entre 12 e 18 anos que cometeram alguma infração.



# CONSELHO TUTELAR

## O que é?

O Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, tendo a obrigação de atuar em situações de maus tratos, trabalho infantil, violência, exploração e abuso sexual, entre outras, de desrespeito e violação de direitos.

## Quem integra o Conselho Tutelar?

O Conselho é composto por cinco pessoas (maiores de 21 anos) que são escolhidas por meio de eleição no município. Seu mandato dura quatro anos, podendo ser reeleitas uma vez.

## Funções e atribuições do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar deve garantir e promover os direitos das crianças e adolescentes. Na prática, isso resulta no dever de aplicar medidas e tomar providências em relação:

- às crianças e aos adolescentes;
- às mães, aos pais ou aos responsáveis;
- às entidades de atendimento;
- ao Poder Executivo.

## Como acessar o Conselho Tutelar?

O contato com o Conselho Tutelar pode ser feito presencialmente, por telefone ou também por e-mail. Outra maneira de fazer a denúncia é por meio do Disque 100. A ligação é gratuita e pode ser anônima. O serviço funciona em todo o país e encaminha as denúncias para os conselhos tutelares.

**Fique de olho!** O Conselho Tutelar não é órgão de segurança pública, e não realiza trabalho de investigação policial, que é papel da Polícia Civil.

O que a conselheira e o conselheiro tutelar podem fazer é se prontificar a auxiliar a autoridade policial no acionamento de determinados serviços municipais (como psicólogos e assistentes sociais com atuação junto aos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Apoio Psicossocial (CAPs) e outros serviços públicos municipais).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

## O que é?

O Ministério Público é um órgão público, semelhante a uma “Advocacia Pública”, mantido por lei para defender, de forma gratuita, os interesses de toda a população, fiscalizando o cumprimento das leis. Ou seja, o Ministério Público é o grande defensor dos interesses do conjunto da sociedade brasileira.

## Onde atua?

O ministério público pode ser federal ou estadual. Sendo federal, procuradoras e procuradores da República atuam junto à Justiça Federal e pertencem ao Ministério Público da União. Sendo estadual, promotores e procuradores de Justiça trabalham junto à Justiça Estadual e são funcionários do Ministério Público Estadual.

Em todos os municípios existe pelo menos uma ou um representante do Ministério Pú-

blico, que poderá estar disponível na sede do ministério ou no fórum da cidade.

## Quais são as suas funções?

- Protege o patrimônio público e social, como, por exemplo, o meio ambiente.
- Controla externamente a atividade das polícias civis, militares e federal.
- Fiscaliza estabelecimentos que abrigam idosos, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência.
- Controla externamente as atividades desenvolvidas nas prisões.
- Assiste famílias atingidas pelo crime e defende seus interesses.
- Recebe reclamações e petições de qualquer pessoa que tiver seus direitos desrespeitados.



## COMO GARANTIR OS DIREITOS CONQUISTADOS PELAS CATADORAS E PELOS CATADORES?

As catadoras e os catadores conquistaram direitos e políticas públicas pela sua organização, pela pressão social e pela mobilização popular.

Podemos mencionar algumas políticas públicas e direitos conquistados, como a inclusão da classe no Código Brasileiro de Ocupações, o Decreto no 5.940 (que institui a coleta seletiva solidária nos órgãos públicos federais), a alteração da Lei no 8.666/83 (que dispensa a licitação para as associações e cooperativas de catadoras e catadores), a PNRS (que reconhece a importância da classe e prioriza a contratação de associações e cooperativas de catadoras e catadores para a limpeza urbana), o Decreto no 7.404 (que prioriza a participação das catadoras e dos catadores nos sistemas de logística reversa).

**“As leis existem para garantir os direitos. Porém, muitas vezes, essas leis não são cumpridas, e os catadores têm seus direitos violados. Para efetivar esses direitos, os catadores de materiais recicláveis devem se organizar e identificar bem quais as estratégias que irão usar para conquistar o cumprimento das leis”<sup>2</sup>.**

As catadoras e os catadores têm, no Ministério Público, um aliado em sua luta, principalmente por ser este guardião e fiscal da lei, assim como defensor da sociedade.

### Você sabia?

O Ministério Público pode atuar em uma série de situações, tais como:

- Instaurar procedimentos investigatórios/inquéritos, especialmente “em municípios que

ainda mantenham lixões ou que destinam os resíduos sólidos em locais inadequados com a presença de catadoras e catadores”<sup>3</sup>.

- Constatar a presença de crianças e adolescentes no lixão, por supervisão ou informações de outros órgãos, como a Secretaria do Meio Ambiente, o Conselho Tutelar, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego ou órgãos ambientais;
- Apontar o número de catadoras e catadores que trabalham no lixão, com o auxílio da prefeitura.
- Verificar a existência de casas de catadoras e catadores na área do lixão. A Prefeitura deverá garantir a essas famílias o acesso prioritário às moradias, construídas ou a serem construídas. Entretanto, se não se efetivar a entrega definitiva da habitação, as famílias retiradas do lixão deverão receber bolsa aluguel, cheque moradia, dentre outros, para que tenham condições de alugar um imóvel até a entrega de suas moradas.
- Constatar se as catadoras e os catadores identificados no lixão estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico). Em caso negativo, determinar que a Secretaria de Assistência Social faça imediatamente o cadastro. Informar que existe campo próprio no Cadastro Único para identificação das catadoras e dos catadores, os quais são priorizados e podem receber vários benefícios assistenciais do Governo Federal, independentemente da renda.
- Supervisar se os planos municipais incluem ações obrigatórias, como contratação das associações e das cooperativas de catadoras e catadores, coleta seletiva, diagnóstico dos resíduos, compostagem, desfecho do lixão, educação ambiental e recuperação da área degradada.
- Identificar se existe o diagnóstico sobre a

- situação social das catadoras e dos catadores e de suas famílias. Verificar se as catadoras e os catadores possuem documentos. No caso de estar sem documentação pessoal, situação que impede o acesso a programas sociais, por exemplo, providenciar imediatamente a documentação. Se não houver diagnóstico, determinar a sua realização.
- Verificar se há organização das catadoras e dos catadores, em associações ou cooperativas, e se a documentação está em dia (atas, estatuto, controle fiscal e financeiro, entre outros documentos). Se as catadoras e os catadores estiverem em situação irregular, determinar ao município que dê assessoria técnica e social para ajudá-los no processo de organização.
  - Constatar se há ou não contratação e remuneração das associações e cooperativas pelos serviços prestados ao município.
  - Comprovar se o local onde as catadoras e os catadores trabalham é apropriado. Se não for, exigir que a prefeitura adote medidas para que as catadoras e os catadores, já organizados, tenham espaços próprios para armazenamento do material e todo o necessário para a realização do trabalho, desde a coleta até a comercialização.
  - Identificar se as catadoras e os catadores possuem veículos apropriados para a realização da coleta seletiva. Se não houver, o município deverá providenciar os caminhões sejam necessários para a coleta.
  - Verificar quantas catadoras e quantos catadores são analfabetos ou analfabetas e analfabetos funcionais. Também verificar se as catadoras e os catadores possuem adequada formação profissional. Determinar ao município a inclusão das catadoras e dos catadores em programas de alfabetização, elevação de escolaridade e qualificação profissional na área de atividade (reciclagem).
  - Constatar se existem atividades para crianças e adolescentes no período de férias, ocasião em que há elevado aumento da exploração do trabalho de crianças e adolescentes. Não havendo essas atividades, determinar que a prefeitura promova atividades para esse período, incluindo atendimento em centros de educação infantil.
  - Identificar a existência de vagas suficientes para atendimento das filhas e dos filhos das catadoras e dos catadores nos centros de educação infantil, nas escolas, em programas de contraturnos e no período de recesso escolar ou programas de profissionalização aos adolescentes. Se não houver, determinar que a prefeitura providencie as vagas e o atendimento necessário.

## **ARTICULAÇÃO SOCIAL**

Devido ao “novo papel assumido cada vez mais pelo Ministério Público de grande articulador social, demanda-se amplo diálogo com atores sociais envolvidos e busca de parcerias com entes públicos, privados e sociedade civil”<sup>14</sup>. Por exemplo, o MP pode procurar o Ministério Público de Contas para atuação conjunta, em especial, para garantir a regularidade nos contratos de prestação de serviços firmados com as associações e cooperativas de catadores.

Ainda podemos ver o Ministério Público envolvido na realização de reuniões, audiências públicas, audiências administrativas com gestoras e gestores públicos, oitivas de catadoras e catadores para verificação das necessidades, violação de direitos, entre outras ações. Também em ações civis públicas (instrumento processual, de ordem constitucional, destinado à defesa de interesses difusos e coletivos).

# DEFENSORIA PÚBLICA

## O que é?

A Defensoria Pública é uma instituição que tem como objetivo garantir o acesso à Justiça para quem não pode pagar pelos serviços de uma advogada ou um advogado particular.

## Que significa ACESSO À JUSTIÇA?

É a possibilidade que tem toda pessoa de procurar a Justiça de forma gratuita para fazer valer seus direitos, quando esses são ofendidos.

## O que faz uma defensora ou um defensor público?

Orienta as pessoas sobre seus direitos.

Tenta resolver os conflitos sem levá-los ao Poder Judiciário.

Atua em ações judiciais, demandando ou defendendo as pessoas que não têm condições de pagar os honorários de uma advogada ou de um advogado.

Pode atuar também no interesse coletivo, através de ações públicas que defendem o direito de uma grande quantidade de pessoas em um único processo.

## Quando podemos procurar a Defensoria Pública e quais são as principais áreas em que ela atua?

**Direito de Família:** alimentos (pensão alimentícia); investigação e negatória de paternidade (ação para investigar quem é o pai de uma criança ou para negar a paternidade); separação judicial e de corpos; guarda de filhas, filhos, netas e netos; divórcio e união estável, entre outros processos.

**Direito Civil:** locação e despejo; indenização; cobrança; contratos em geral; acidente de trânsito e inventário, entre outros.

**Direito dos Idosos:** aposentadoria e benefícios estaduais; efetivação dos direitos de gratuidade no transporte público; defesa em caso de violência e efetivação do direito de prioridade de atendimento em órgão público e privado, entre outros.



**Direitos da Criança e do Adolescente:** defesa em processos com aplicação de medidas socioeducativas; defesa em caso de violência; medidas protetivas (essas medidas são aplicadas para fazer cumprir os direitos das crianças e adolescentes) e adoção; entre outros.

**Defesa da Mulher:** requerimento de medidas protetivas (medidas judiciais para proteger a mulher em situações de violência); orientação sobre os direitos da mulher; encaminhamento para abrigos de proteção e programas assistenciais do governo; ingresso em ações de direito de família (separação de corpos

guarda alimentos, divórcio).

É comum também ver a Defensoria Pública atuando no Direito Criminal (defesa dos réus do processo criminal) e em ações do Direito do Consumidor.

**Além da Defensoria Pública, existem outras entidades que defendem os direitos da população sem recursos?**

Algumas universidades e faculdades de Direito disponibilizam assistência jurídica gratuita, como por exemplo:

**Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJUG) (PUC-RS)**

Avenida Ipiranga, 6681 – Prédio 08 – Sala 140 – Fone: (51) 3320-3532  
Porto Alegre

**Serviço de Assessoria Jurídica Universitária – Faculdade de Direito – UFRGS**

Avenida João Pessoa, 80 – Fone: (51) 3308-3967 - Porto Alegre

**Assistência Jurídica Gratuita – SAJ Ulbra**

Avenida Farroupilha, 8001 – Prédio 22, 3o andar – Bairro São José – Fone (51) 3477-4000. Ramal 2315 - Canoas

**Núcleo de Práticas Jurídicas (Unilasalle)**

Avenida Victor Barreto, 2288 – Prédio 14 – Fone (51) 3476-8788 - Canoas

**Programa de Práticas Sociojurídicas – PRASJUR (Unisinos)**

Avenida Unisinos, 950. Fone (51) 3590-8425. - São Leopoldo

**Serviço de Assistência Jurídica Gratuita da Ulbra (SAJULBRA)**

Sala da Sajulbra, no Estacionamento Universitário. Avenida Itacolomi, 3600 – Fone: (51) 3431-7677. Ramal 237 - Gravataí

**Serviço de Assistência Jurídica da Ulbra**

Rua Major Ouriques, 2285 – Fone: (51) 3723-8185 - Cachoeira do Sul

**Gabinete de Assistência Judiciária – UNISC**

Avenida Independência, 2293 – Fone: (51) 3717-7300 - Santa Cruz do Sul

**Gabinete de Assistência Judiciária – UNISC**

Travessa Rodolfo Moreira de Souza, 59 – Centro – Fone (51) 3731-5530 - Rio Pardo

**Núcleo de Prática Jurídica – NPJ (UR-CAM)**

Praça Getúlio Vargas, 47 – Fone: (55) 3422-3318 - Alegrete

# CÂMARA DE VEREADORAS E VEREADORES

## O que é?

A Câmara de Vereadoras e Vereadores é a base de democracia da cidade. “Tem como dever legislar sobre os assuntos de interesse local e fiscalizar todas as ações e atos do governo municipal”<sup>5</sup>.

## Quem compõe a Câmara?

Vereadoras e vereadores são eleitas e eleitos por voto direto e secreto e seu mandato dura quatro anos. O número de vereadoras e de vereadores depende da quantidade de habitantes do município.

## Quais são as funções da Câmara?

- Elaboração de leis sobre assuntos de interesse e específicos do município. Com a sanção da prefeita ou do prefeito, compete à Câmara legislar sobre:

- os tributos municipais (IPTU, ISS, taxas, contribuição para o custeio de iluminação pública);
- a concessão de isenções ou outros benefícios;
- o orçamento anual, o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- o plano diretor do município (ordenamento e ocupação do solo urbano).
- fiscalização da administração municipal, principalmente na execução orçamentária e no julgamento das contas apresentadas pela Prefeita ou pelo Prefeito;
- administração e organização interna da câmara de vereadoras e de vereadores.

## Você sabia?

A câmara de vereadoras e vereadores é um órgão importante ao trabalho e à gestão das

cooperativas e associações de catadoras e catadores, porque, como vimos acima, ela legisla e fiscaliza sobre todos os gastos e investimentos do município.

## Fique de olho!

- Acompanhe e informe-se qual é e como está sendo utilizado o orçamento municipal para a gestão de resíduos sólidos.
- Veja também em que está sendo empregado esse recurso; reivindique para que parte dele seja investido nas catadoras e nos catadores.
- Plano Plurianual (PPA) – planejamento do município para os quatro anos de gestão. Para esse plano ser implementado, deve ser aprovado pela câmara de vereadoras e de vereadores. Nesse documento, consta, por exemplo, quanto e como o município investirá na gestão dos resíduos sólidos dos próximos quatro anos.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – é elaborada a cada ano, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), é elaborada no final de cada ano, definindo o orçamento do ano seguinte. Veja o que está previsto nessas leis para a gestão dos resíduos sólidos. No IPTU, está embutida a taxa de coleta. Verifique como é cobrada essa taxa e em que é investida.
- As cooperativas e associações de catadoras e catadores podem ser contratadas diretamente pelo Poder Público, sem licitação. Para serem contratados, os empreendimentos precisam da elaboração de um plano de trabalho e, posteriormente, de

um contrato. Para que o contrato entre em vigência, deve ser aprovado pela câmara de vereadoras e de vereadores.

- Cada município precisa elaborar um Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Esse plano também requer ser aprovado pela câmara

de vereadoras e vereadores.

- As sessões ordinárias da câmara de vereadoras e vereadores podem ser também um espaço de reivindicação, podendo a catadora e o catador, através de mobilização, garantir o direito à palavra nas sessões.



## TELEFONES ÚTEIS

Atendimento à Mulher	180
Atendimento Médico de Urgência - SAMU	192
Corpo de Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Direitos Humanos	100
Polícia Civil	197
Polícia Federal	194
Polícia Militar	190
Polícia Rodoviária Federal	191
Previdência Social	135
SUS	136
Ouvidoria do SUS	0800-6450644



## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

1. GONZALEZ, Marina; RIZZI, Ester; XI-MENES, Salomão. **Direito Humano à Educação. Coleção Cartilhas de Direitos Humanos – volume 4. 1º Ed., 2009.** Disponível em <http://www.cnte.org.br/images/stories/2012/cartilhaeducacaoao-caojustica.pdf>
2. **Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O Catador é legal. Um guia na luta pelos direitos dos Catadores de Materiais Recicláveis.** Disponível em [http://www.coopcentabc.org.br/documentos/CARTILHA\\_CATADORES.pdf](http://www.coopcentabc.org.br/documentos/CARTILHA_CATADORES.pdf)
3. **Conselho Nacional do Ministério Público. Guia de atuação ministerial: encerramento dos lixões e Inclusão social e produtiva de catadoras e catadores de** materiais recicláveis. Brasília: CNMP, 2014, p. 25. Disponível em [http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro\\_Catadores\\_WEB.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro_Catadores_WEB.pdf)
4. **Conselho Nacional do Ministério Público. Guia de atuação ministerial: encerramento dos lixões e Inclusão social e produtiva de catadoras e catadores de materiais recicláveis.** Brasília: CNMP, 2014, p. 29. Disponível em [http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro\\_Catadores\\_WEB.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro_Catadores_WEB.pdf)
5. KURTZ PEREIRA, Roberto. **Câmara de Vereadores de Concórdia SC. Cartilha do Legislativo Municipal. Universo Gráfica. 2ª Edição, 2013.** Disponível em [http://www.cvc.sc.gov.br/arquivos\\_diversos/cartilha\\_pdf.pdf](http://www.cvc.sc.gov.br/arquivos_diversos/cartilha_pdf.pdf)

## FONTES DE REFERÊNCIA

ALVES AMARAL, Grazielle; VIEIRA, Adriane. **A mulher e a tripla jornada de trabalho: a arte de ser beija-flor. XXXII Encontro da ANPAD.** São Paulo, 2009. Disponível em <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EOR324.pdf>

**Defensoria Pública de São Paulo. Benefício de Prestação Continuada.** Disponível em [http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio/33/documentos/bpc\\_leitura.pdf](http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio/33/documentos/bpc_leitura.pdf)

**Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Cartilha Educativa.** Disponível em [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha\\_educativa.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha_educativa.pdf)

**Conselho Tutelar.** Disponível em <http://www.guiadedireitos.org/>

**Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.** Disponível em <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LegislaCAo/ConstituiCAoEstadual/tabid/3683/Default.aspx>

**Constituição Federal de 1988.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

CORNAGLIA, Graciela. SANTOS, Karine. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra às Mulheres. Projeto Sensibilizar. Caderno 2.** São Leopoldo, 2010.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>

**Direito Humano à Educação.** Disponível

em <http://www.cnte.org.br/images/stories/2012/cartilhaeducacaoacoajustica.pdf>

**Dossiê Violência contra à Mulher.** Disponível em <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/sobre-as-violencias-contr-a-mulher>

**Lei Nº 8.069. Estatuto da criança e do Adolescente- ECA.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)

**Lei Nº10.741/2003 ( Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências).** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)

**Lei Nº 11.124/05 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.).** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm)

**LEI Nº 12.288/2010. Estatuto de Igualdade Racial.** Disponível em <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf>

**Ministério Público do Paraná. ABC do Conselho Tutelar.** Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=866>

**Ministério Público.** Disponível em <http://www.guiadedireitos.org/>

**Ministério Público do Estado de São Paulo. GEVID- Grupo de Enfrentamento a Violência Doméstica.** Mulher vire a pagina, p.19. Disponível em [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/vire\\_a\\_pagina.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/vire_a_pagina.pdf)

**Os Direitos Humanos e os Catadores de Materiais Recicláveis. Cartilha de Formação.** Disponível em [www.mncr.org.br/biblioteca/Portal da Saúde](http://www.mncr.org.br/biblioteca/Portal%20da%20Saude). Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/entenda-o-sus>

**Declaração de Princípios e Objetivos do MNCR.** Disponível em <http://www.mncr.org.br/sobre-o-mncr/principios-e-objetivos/Documento%20de%20Principios%20MNCR%20out%2006.pdf/view>

**Sistema Único de Serviço Social.** Disponível em <http://www.mds.gov.br/suas/redesuas/suasweb-2>

**RODRIGUES, Patrícia S. – Secretaria de Saúde do Estado, RS - Produto Unesco, 2014.**

**SOARES, Barbara. Enfrentando a Violência contra a Mulher. Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários (as).** Disponível em <http://200.130.7.5./spmu/docs/en.PDF>

**SILVA, Carmen. CAMURÇA, Silvia. Feminismo e Movimentos de Mulheres - Série Mulheres em Movimento.** Edições SOS CORPO. Recife, 2013. Disponível em <http://soscorpo.org/wp-content/uploads/Feminismo-e-Movimento-de-Mulheres-2013-2a-edi%C3%A7%C3%A3o.pdf>

**UNEGRO, blog,** Disponível em [http://unegro-riodejaneiro.blogspot.com.br/2015\\_09\\_01\\_archive.htm](http://unegro-riodejaneiro.blogspot.com.br/2015_09_01_archive.htm)

**WASELFISZ, Júlio Jacobo. Mapa da Violência 2015. Homicídios de Mulheres no Brasil. 1º Edição.** Brasília DF.2015. Disponível em [www.mapadaviolencia.org.br34](http://www.mapadaviolencia.org.br34)





Este projeto é financiado  
pela União Europeia.



Este projeto é realizado  
em parceria com o MNCR.



Este projeto é executado pela  
Fundação Luterana de Diaconia

[www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)